

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (Pibid/Capes/IFG)

EDITAL Nº 29 /2020-PROEN

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN/IFG), torna público o processo para seleção de estudantes dos cursos de licenciaturas do IFG candidatos(as) a bolsas do **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (Pibid/IFG)**, para compor o quadro de vagas do Programa em processo de implementação, de acordo com as disposições do Edital Capes nº 02/2020, Lei nº 9.394/1996, Lei nº 13.005/2014, Lei nº 9.784/1999, Decreto nº 7.219/2010, que dispõe sobre o Pibid, Portaria Capes nº 259/2019, de 17 de dezembro de 2019, e demais legislações aplicáveis à matéria.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid)**, conforme Edital Capes nº 02/2020, visa fomentar a iniciação à docência de estudantes das Instituições de Ensino Superior públicas ou privadas sem fins lucrativos ou com fins lucrativos que possuam cursos de licenciatura participantes do Prouni, na modalidade presencial ou no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

1.2. As licenciaturas contempladas no Programa Pibid/IFG do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás e que irão oferecer vagas por este edital estão disponíveis no quadro abaixo:

Quadro I – Cursos e Câmpus do do IFG que irão ofertar vagas do Pibid	
Câmpus	Cursos
Águas Lindas	Ciências Biológicas
Anápolis	Ciências Sociais
	Química
Aparecida de Goiânia	Pedagogia Bilíngue
Formosa	Ciências Biológicas
	Ciências Sociais
Goiânia	Música
	Física
	História
	Letras – Língua Portuguesa
	Matemática
Goiânia Oeste	Pedagogia
Inhumas	Química
Itumbiara	Química
Jataí	Física
Luziânia	Química
Uruaçú	Química
Valparaíso	Matemática

2. OBJETIVOS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID

2.1. Conforme Edital Capes nº 02/2020, o Pibid, com vigência de 18 (dezoito) meses, tem por objetivos:

- 2.1.1. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- 2.1.2 contribuir para a valorização do magistério;
- 2.1.3 elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- 2.1.4 inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino- aprendizagem;
- 2.1.5 incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério.
- 2.1.6 contribuir para a articulação entre teoria e prática necessária à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID

3.1. Conforme Edital Capes 02/2020, são características da iniciação à docência e deverão orientar as atividades de formação previstas pelo Programa:

- 3.1.1 estudo do contexto educacional;
- 3.1.2 desenvolvimento de ações nos diferentes espaços escolares – como salas de aula, laboratórios, bibliotecas, espaços recreativos e desportivos, ateliês, secretarias – a partir do diálogo e da articulação dos membros do programa, e destes com a comunidade escolar;
- 3.1.3 desenvolvimento de ações em outros espaços formativos além do escolar (ambientes culturais, científicos e tecnológicos, físicos ou virtuais);
- 3.1.4 participação nas atividades de planejamento e no projeto pedagógico da escola, bem como participação nas reuniões pedagógicas e órgãos colegiados;
- 3.1.5 análise do processo de ensino-aprendizagem dos conteúdos específicos ligado ao subprojeto e também das diretrizes e currículos educacionais da educação básica;
- 3.1.6 leitura e discussão de referenciais teóricos contemporâneos educacionais e de formação para o estudo de casos didático-pedagógicos;
- 3.1.7 cotejamento da análise de casos didático-pedagógicos com a prática e a experiência dos professores das escolas de educação básica, em articulação com seus saberes sobre a escola e sobre a mediação didática dos conteúdos;
- 3.1.8 desenvolvimento, testagem, execução e avaliação de estratégias didático-pedagógicas e instrumentos educacionais, incluindo o uso de tecnologias educacionais e diferentes recursos didáticos.
- 3.1.9 sistematização e registro das atividades realizadas no âmbito do subprojeto, com previsão de uma produção individual para cada discente.

4. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO COMO DISCENTE DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- 4.1. Ser brasileiro(a) ou possuir visto permanente do país.
- 4.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 4.3. Estar regularmente matriculado em um dos cursos de licenciatura listados no item 1.2.
- 4.4. Ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa.

- 4.5. Não acumular outra modalidade de bolsa recebida de instituição pública.
- 4.6. O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do Pibid, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola-campo.
- 4.7. O candidato não poderá ter recebido bolsa por período superior a 18 (dezoito) meses, considerando a participação em qualquer outro Núcleo, Subprojeto ou edição do Pibid.
- 4.8. Possuir, no ato da implementação da bolsa, conta corrente, não podendo ser conta poupança ou conta-investimento e, caso seja conta-conjunta, o bolsista deverá ser o titular.
- 4.9. Ter, obrigatoriamente, cadastro no currículo na Plataforma Capes de Educação básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para concessão das bolsas e cadastro de voluntários.
- 4.10. Dedicar pelo menos 32 (trinta e duas) horas mensais para as atividades do Pibid.
- 4.11. Firmar termo de compromisso com o Pibid CAPES/SCBA/IFG.
- 4.12. Os participantes voluntários embora não recebam recurso financeiro para participar do programa deverão atender aos requisitos estabelecidos no item 4 e terão prioridade na ocupação das bolsas ociosas.

5. INSCRIÇÕES

- 5.1. Para o(a) estudante candidato(a), à Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid, a solicitação de inscrição deve ser realizada no período estabelecido no cronograma, disponível no item 6, exclusivamente por meio do preenchimento de formulário eletrônico publicado no sítio eletrônico <https://www.ifg.edu.br/projetos-e-programas> acompanhada dos seguintes documentos:
 - 5.1.1. Formulário de inscrição *online* devidamente preenchido por meio de uso de conta e-mail Google e acesso ao link <https://forms.gle/9jQKAAnmnbhEe9r8>
 - 5.1.1.1 Uma conta do Google é um sistema unificado que fornece acesso para liberar os serviços do Google; o que é condição para realização da inscrição.
 - 5.1.2. Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado (ANEXO I)
 - 5.1.3. Declaração de não recebimento de bolsa e disponibilidade de horas para dedicação ao Programa. (ANEXO II)
 - 5.1.4. Histórico Escolar atualizado;
 - 5.1.5. Cópia do RG e CPF;
 - 5.1.6. Cópia do título de eleitor e comprovantes de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral (www.tse.gov.br).
 - 5.1.7. Comprovante de endereço atualizado;
 - 5.1.8. Cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros);
 - 5.1.9. Comprovante dos dados bancários de conta corrente. Essa exigência pode não ser atendida no ato da inscrição. Contudo, em caso de ser selecionado(a), é de total responsabilidade do estudante a obtenção de conta corrente em seu nome, sob pena de não ser possível a efetivação do repasse das bolsas.
- 5.2. Para efetivar a inscrição o(a) candidato(a) deverá realizar o *upload* de toda a documentação e anexos exigidos no item 5.1. Cabe reiterar que os documentos deverão ser digitalizados e anexados individualmente no momento da inscrição. O envio de todos os documentos e anexos devidamente preenchidos será de responsabilidade exclusiva do candidato(a).
- 5.3. O candidato que desejar participar utilizando o Nome Social deverá preencher a declaração constante do ANEXO III.
 - 5.3.1. Nome social é o nome pelo qual pessoas transexuais, travestis ou qualquer outro gênero preferem ser chamadas cotidianamente, em contraste com o nome oficialmente registrado, que

não reflete sua identidade de gênero. A identidade do nome social é vinculada com a identidade civil original.

5.4. Caso não haja o quantitativo mínimo de inscritos, o Núcleo poderá não ser autorizado pela CAPES/PIBID/IFG, por conseguinte as inscrições realizadas poderão ser automaticamente desconsideradas.

6. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Quadro II – Cronograma de atividades	
Etapa	Data
Lançamento do Edital	29/07/2020
Período de inscrição	29/07/2020 a 09/08/2020
Encaminhamento dos resultados da seleção em cada câmpus para a Coordenação Institucional do Pibid	17/08/2020
Divulgação dos resultados preliminares	19/08/2020
Período para recurso	20/08/2020
Divulgação do resultado final	24/08/2020
Período de preenchimento Plataforma Capes	25/08/2020 a 11/09/2020
Início das atividades do Programa	14/09/2020

6.1. O início das atividades está previsto para 14 de setembro de 2020, mas poderá sofrer alterações uma vez que sua implementação segue as determinações da CAPES.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1. Os resultados, preliminar e final, da seleção de estudantes serão divulgados no endereço eletrônico <https://www.ifg.edu.br/projetos-e-programas>, de acordo com a ordem de classificação dos(as) selecionados(as).

7.2. Os(as) candidatos(as) poderão apresentar recurso contra os resultados da seleção. Para isso, deverão enviar o requerimento de recurso (ANEXO IV), devidamente fundamentado, para o e-mail pibid.2020@ifg.edu.br, no período previsto no cronograma deste Edital,

7.3. Será aceito apenas um recurso por candidato(a) para cada situação, observando-se o prazo para esse procedimento.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção dos(as) candidatos(as) será conduzido pelo(a) docente Coordenador(a) de Área do Núcleo, conforme ficha avaliativa em anexo (ANEXO VI). Os resultados serão encaminhados à Coordenação Institucional do Pibid-IFG para análise final e divulgação.

8.2. Serão utilizados os seguintes critérios de seleção e classificação de estudantes candidatos(as) à Bolsa de Iniciação à Docência (BID) no âmbito de cada curso:

8.2.1. Coeficiente de rendimento acadêmico, comprovado pelo Histórico Escolar, constituindo 40% (quarenta por cento) da pontuação total. Será atribuído um coeficiente de rendimento acadêmico igual a 5,0 (cinco) para estudantes que ainda não tenham concluído nenhuma disciplina no ato da inscrição.

8.2.2. Análise de redação elaborada pelo(a) candidato(a) a ser preenchida no ANEXO V, constituindo 40% (quarenta por cento) da pontuação total.

8.2.2.1 A redação deverá ter, no mínimo 15 (quinze) linhas e no máximo 20 (vinte) linhas, em que o(a) candidato(a) dissertará sobre os motivos que o(a) levaram a pleitear a participação no Pibid. A redação será avaliada com base nos critérios constantes da Ficha de Avaliação – ANEXO VI

8.2.3. Será concedida preferência a candidatos(as) que ainda não tiveram oportunidade de ser bolsista no âmbito do IFG, sendo que esse item constitui 20% (vinte por cento) da pontuação total.

8.2.4. Em caso de empate, terá prioridade o estudante de maior idade, adotando-se por referência a data de nascimento constante de seu RG.

9. QUANTITATIVO DE VAGAS

9.1. As vagas para estudantes bolsistas e voluntários(as) do PIBID atendem a concessão da Capes à Instituição e estão distribuídas conforme tabela a seguir.

9.1.1. São denominados(as) bolsistas os(as) estudantes que receberão recurso financeiro para participarem do Programa e voluntários(as) aqueles(as) que participarão igualmente do processo formativo, sem, contudo, recebimento de recurso financeiro para tal.

QUADRO DE VAGAS - PIBID/IFG 2020

nº	Curso/Câmpus	Componente Curricular Núcleo	VAGAS PROPOSTAS NO EDITAL		Possibilidade de Cadastro Reserva
			Bolsistas	Voluntários(as)	
01	Ciências Biológicas/Águas Lindas	Biologia	08	02	Sim
02	Ciências Biológicas/Formosa	Biologia	16	04	Sim
03	Ciências Sociais/Anápolis	Sociologia	16	04	Sim
04	Ciências Sociais/Formosa	Sociologia	08	02	Sim
05	Física/Goiânia	Física	16	04	Sim
06	Física/Jataí	Física	08	02	Sim
07	História/Goiânia	História	24	06	Sim
08	Letras-Língua Portuguesa/Goiânia	Língua Portuguesa	24	06	Sim
09	Matemática/Goiânia	Matemática	16	04	Sim
10	Matemática/Valparaíso	Matemática	08	02	Sim
11	Música/Goiânia	Arte	24	06	Sim
12	Química/Anápolis	Química	16	04	Sim
13	Química/Inhumas	Química	08	02	Sim
14	Química/Itumbiara	Química	16	04	Sim
15	Química/Luziânia	Química	16	04	Sim
16	Química/Uruaçu	Química	16	04	Sim
17	Pedagogia Bilíngue/Aparecida de Goiânia	Pedagogia /Alfabetização	12*	03	Sim

18	Pedagogia/Goiânia Oeste	Pedagogia/ Alfabetização	12*	03	Sim
TOTAL			264	66	

*) Os Núcleos de Pedagogia e Pedagogia Bilíngue desenvolverão uma proposta conjunta, com núcleos que, juntos, totalizam 24 discentes.

9.2. Os(as) estudantes selecionados(as) na condição de bolsistas receberão uma bolsa individual de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, cuja liberação obedecerá ao cronograma de pagamento realizado pelas CAPES.

9.3. Os(as) estudantes selecionados e participantes na condição de voluntário(a) terão prioridade na ocupação das bolsas em caso de desistência de candidatos(as) contemplados(as) como bolsistas, sendo essa substituição realizada apenas no prazo de vigência do Programa.

9.4. Os demais estudantes participantes comporão cadastro de reserva e poderão ser chamados a participarem do Programa até o prazo limite de 18 (dezoito) meses a partir do início das atividades.

10. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS - RESERVA DE VAGAS

10.1. A fim de contemplar a política de permanência e êxito de estudantes que ingressaram no IFG por meio de ações afirmativas, este edital prevê reserva de número mínimo de vagas para candidatos(as) oriundos(as) de escola pública e, dentro deste grupo, a um número mínimo de candidatos(as) pretos(as), pardos(as), indígenas e que possuam alguma deficiência.

10.1.1. Conforme dispõe o artigo 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

10.2. O edital ofertará, no mínimo, 50% das bolsas para estudantes que ingressaram no IFG por meio das cotas para estudantes de escola pública. Tais vagas serão distribuídas em três casos, como segue:

10.2.1. Candidatos(as) que ingressaram no IFG por meio das cotas para estudantes da escola pública e no ato da inscrição **SE AUTODECLARAM** pretos, pardos ou indígenas.

10.2.2. Candidatos(as) que ingressaram no IFG por meio das cotas para estudantes da escola pública e que possuem deficiência.

10.2.3. Candidatos(as) que ingressaram no IFG por meio das cotas para estudantes da escola pública e que no ato da inscrição **NÃO SE AUTODECLARAM** pretos(as), pardos(as) ou indígenas e também não possuem deficiência.

10.3. A reserva de vagas deste edital tem por objetivo estabelecer um número mínimo de vagas para estudantes que ingressaram no IFG por meio das ações afirmativas previstas na Lei nº 12.711/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio. Em nenhuma hipótese esse quantitativo poderá ser utilizado para limitar o acesso de estudantes autodeclarados pretos, pardos e indígenas ou que possuem deficiência às bolsas.

10.4. Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas deverão preencher o formulário de autodeclaração que deverá ser enviado juntamente com a documentação no ato da inscrição. (ANEXO IV)

10.5. Candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas terão sua autodeclaração avaliada pela banca de heteroidentificação unicamente por meio da apresentação de documentação comprobatória, que deverá ser enviada juntamente com os demais documentos exigidos para a inscrição.

10.5.1. São documentos comprobatórios aceitos para fins de verificação da autodeclaração de indígena: a) registro civil indígena ou; b) Registro Geral Indígena (Carteira de Identificação Indígena) ou; c) Declaração de pertença à comunidade ou etnia indígena emitida pela Associação e/ou pelo líder indígena da Comunidade Local, que deverá conter contatos e endereços para possíveis verificações.

10.5.2. O(a) candidato(a) que possuir alguma deficiência deverá anexar laudo médico comprovando-a.

10.6. O(a) candidato(a) que comprovar que ingressou na instituição pelo sistema de reserva de vagas do IFG fica dispensado(a) de apresentar a documentação referida nos itens 10.4 ou 10.5 e 10.5.1 ou 10.5.2., desde que envie cópia do resultado final do processo de ingresso no qual foi aprovado e link do resultado para conferência.

10.7 Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos e pardos deverão se apresentar à banca de heteroidentificação, que realizará o procedimento de confirmar da autodeclaração com base unicamente no critério fenotípico.

10.7.1 Em função da pandemia do COVID-19, o procedimento de confirmação da autodeclaração de cor ou raça será realizado pela banca de heteroidentificação em ambiente virtual, via *Google Meet*, cujo link será divulgado no site <https://www.ifg.edu.br/projetos-e-programas>, juntamente com os procedimentos específicos para realização das referidas bancas.

10.8. Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as) que não comparecerem à sala virtual perante a banca ou indígenas que não apresentarem a documentação solicitada, concorrerão às vagas não reservadas.

10.9. Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas que tiverem sua autodeclaração INDEFERIDA pela banca de heteroidentificação concorrerão às vagas não reservadas.

10.10. Caso as vagas reservadas a estudantes pretos, pardos e indígenas não sejam totalmente preenchidas, estas poderão ser ocupadas por estudantes oriundos de escola pública que **NÃO SE AUTODECLARAM** pretos pardos e indígenas. Se ainda assim, restarem vagas antes reservadas a estudantes de escola pública, estas poderão ser preenchidas por concorrentes às vagas não reservadas.

Nº	Curso/Campus	Componente Curricular Núcleo	VAGAS PROPOSTAS NO EDITAL DE PIBID					Possibilidade de Cadastro de Reserva
			Bolsistas			Vagas não reservadas	Voluntários	
			Escola Pública					
			PPI*	PcD	Não PPI			
01	Ciências Biológicas/Águas Lindas	Biologia	2	1	1	4	02	Sim
02	Ciências Biológicas/Formosa	Biologia	4	1	3	8	04	Sim
03	Ciências Sociais/Anápolis	Sociologia	4	1	3	8	04	Sim
04	Ciências Sociais/Formosa	Sociologia	2	1	1	4	02	Sim
05	Física/Goiânia	Física	4	1	3	8	04	Sim
06	Física/Jataí	Física	2	1	1	4	02	Sim
07	História/Goiânia	História	6	2	4	12	06	Sim
08	Letras-Língua Portuguesa/Goiânia	Língua Portuguesa	6	2	4	12	06	Sim
09	Matemática/Goiânia	Matemática	4	1	3	8	04	Sim
10	Matemática/Valparaíso	Matemática	2	1	1	4	02	Sim
11	Música/Goiânia	Arte	6	2	4	12	06	Sim
12	Química/Anápolis	Química	4	1	3	8	04	Sim

13	Química/Inhumas	Química	2	1	1	4	02	Sim
14	Química/Itumbiara	Química	4	1	3	8	04	Sim
15	Química/Luziânia	Química	4	1	3	8	04	Sim
16	Química/Uruaçu	Química	4	1	3	8	04	Sim
17	Pedagogia Bílingue/Aparecida de Goiânia	Pedagogia /Alfabetização	3	1	2	6	03	Sim
18	Pedagogia/Goiânia Oeste	Pedagogia/ Alfabetização	3	1	2	6	03	Sim
TOTAL			66	21	45	132	66	

11. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

11.1. As bolsas do Pibid serão concedidas pela Capes, conforme Edital Capes Nº 02/2020, e terão duração máxima de 18 meses, coincidindo com o início e final de vigência do instrumento firmado entre a IES e a Capes, não admitindo-se, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.

11.2. A bolsa de Iniciação à Docência para estudantes dos cursos de licenciatura do IFG terá o valor mensal individual de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), depositados em conta corrente em nome do(a) bolsista.

11.3. O estudante que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do Pibid, desde que não possua relação de trabalho com o IFG ou com a escola-campo onde desenvolverá as atividades do Núcleo.

11.4. Para implementação da bolsa é obrigatório que o estudante cadastre e mantenha atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>.

11.5. Para recebimento das bolsas do Pibid, a conta bancária deve ter obrigatoriamente as seguintes características:

11.5.1. Ser conta corrente (de operação 001).

11.5.2. Estar ativa (verificar junto ao banco).

11.5.3. Ter como titular o beneficiário da bolsa.

11.5.4. Não ser conta salário.

11.5.5. Não ser "Conta Fácil" (operação 023 da Caixa Econômica Federal).

11.5.5. Não ser conta poupança.

11.6. O bolsista poderá ter seu desempenho no projeto avaliado periodicamente, para fins de manutenção da bolsa.

11.7. O estudante que concluir o curso de licenciatura, trancar matrícula ou se desligar do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terá a bolsa cancelada.

11.8. O interesse de desligamento do Programa deve ser devidamente justificado e formalmente solicitado pelo estudante à Coordenação de Área responsável pelo Núcleo.

11.9. Os(as) beneficiários(as) da modalidade Pibid não poderão receber bolsas por período superior a 18 meses, mesmo que ingressem em subprojeto diferente.

12. RESPONSABILIDADES E COMPROMISSOS DO(A) ESTUDANTE PARTICIPANTE DO PIBID

12.1. Participar das atividades definidas pelo Programa.

12.2. Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequadas.

12.3. Atentar para a utilização da língua portuguesa de acordo com a norma padrão, quando se tratar de comunicação formal no âmbito do programa.

12.4. Todos os participantes do projeto, bolsistas ou voluntários, deverão cadastrar seus currículos no sistema de gestão da Capes, mantendo-os atualizados, para que possam ser utilizados para fins de comprovação dos requisitos de participação nos programas.

12.5. Dedicar, no período de vigência da bolsa, 32 (trinta e duas) horas mensais às atividades do Pibid, sem prejuízo para suas atividades discentes regulares.

12.6. Disponibilizar tempo adicional, além das 32 (trinta e duas) horas mensais, para participar de reuniões com a Coordenação de Área, preparar atividades inerentes ao Programa e para participar de eventos promovidos pela Capes e/ou IFG ou quando solicitados pelo IFG.

12.7. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Capes.

12.8. Apresentar à Coordenação de Área do Núcleo relatórios mensais, trimestrais e ou semestrais das atividades desenvolvidas na escola-campo, a depender das necessidades do Programa.

12.9. Apresentar os resultados parciais e finais das atividades desenvolvidas na escola em eventos de iniciação à docência promovidos pelo IFG, em ambientes virtuais do Pibid organizados pela Capes, bem como em revistas científicas, congressos, jornadas científicas e demais formas de participação na vida acadêmica.

12.10. Comunicar à Coordenação de Área e ao Supervisor da Escola qualquer intercorrência no desenvolvimento das atividades no interior da escola-campo.

12.11. É vedado ao(à) bolsista de Iniciação à Docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

12.12. Restituir a Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

13. DA SUSPENSÃO DA BOLSA

13.1. A suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser realizada pela Coordenação Institucional, com anuência do(a) Docente Orientador(a), nos seguintes casos:

13.1.1. Afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a (um) mês;

13.1.2. Suspensão formal do Programa ou do subprojeto por parte do IFG por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;

13.1.3. Averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas em documentos que regulamentam o Programa;

13.1.4. Averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do(a) bolsista;

13.1.5. Averiguação de fraude.

13.1.5.1. O período máximo de suspensão da bolsa será de até 1 (um) mês, após o qual a Capes poderá, mediante decisão fundamentada, cancelar a concessão, retomar o pagamento ou recomendar a substituição do bolsista.

14. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

14.1. O cancelamento consiste na interrupção definitiva do pagamento da bolsa e poderá ser realizado pela Coordenação Institucional, com anuência da Coordenação de Área, nos seguintes casos:

14.1.1. Licença ou afastamento das atividades do Programa por período superior a 1 (um) mês;

14.1.2. Descumprimento das normas constantes da Portaria Capes nº 259, de 17 de dezembro de 2019;

14.1.3. Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

14.1.4. Comprovação de fraude;

- 14.1.5. Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso;
- 14.1.6. Comprovação de irregularidade na concessão;
- 14.1.7. Término do prazo máximo de suspensão da bolsa, quando não houver reativação;
- 14.1.8. Encerramento do Núcleo, Subprojeto ou Programa;
- 14.1.9. Término do prazo máximo de concessão;
- 14.1.10. Em atendimento a pedido do(a) bolsista.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Não serão aceitas inscrições fora dos prazos previstos neste Edital.
- 15.2. A concessão das Bolsas e o repasse dos recursos de custeio e capital estão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.
- 15.3. A Coordenação de Área poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de qualquer um(a) dos(as) bolsistas, podendo indicar outro(a) para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais e mediante autorização da Coordenação Institucional do Pibid-IFG, com anuência da CAPES.
- 15.4. O(a) bolsista excluído(a) não poderá retornar ao Pibid durante a vigência do mesmo Edital.
- 15.5. O IFG resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários para comprovação do bom andamento do Programa.
- 15.6. É **vedado o acúmulo da bolsa** do Pibid-IFG com outras bolsas do IFG, da Capes, do FNDE ou de quaisquer agências nacionais ou internacionais, salvo bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), bolsa família, dentre outras.
- 15.7. O não cumprimento das disposições normativas e contratuais previstas neste Edital e demais legislações que regulamentam o Programa obriga o(a) bolsista a ressarcir integralmente à Capes todas as despesas realizadas em seu proveito. O ressarcimento das bolsas pelos beneficiários, quando apurado, terá seu valor corrigido na forma da lei.
- 15.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Pibid-IFG e submetidos à CAPES e à Diretoria de Educação Básica e Superior da Pró-Reitoria de Ensino do IFG.

Profª Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon

Pró-Reitora de Ensino

Portaria Nº 1758/2017

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____,
abaixo assinado(a), portador da Cédula de Identidade nº _____
e inscrito(a) no CPF sob nº _____, matrícula nº _____,
afirmo estar ciente das obrigações que devo desempenhar
como participante discente do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à
Docência os quais estão descritos nos itens 11 e 12 do Edital Proen 29/2020, e
assumo o compromisso de cumpri-los a fim de zelar pelo bom desenvolvimento do
Programa..

_____, ____ de _____ de 2020.

ESTUDANTE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSA E DISPONIBILIDADE DE HORAS PARA DEDICAÇÃO AO PROGRAMA

Eu, _____,
abaixo assinado(a), portador da Cédula de Identidade nº _____
e inscrito(a) no CPF sob nº _____, declaro ter
disponibilidade para dedicar 32 (trinta e duas) horas mensais às atividades do
Programa PIBID do IFG na escola-campo participante. Declaro, também, não receber
nenhuma modalidade de bolsa que impeça o recebimento de bolsa do Pibid -IFG, em
consonância com o edital de seleção.

_____, ____ de _____ de 2020.

ESTUDANTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL

Eu, (nome social) _____,
portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente na

_____, e candidato(a) ao curso/cargo
_____/Câmpus _____, declaro que,
em conformidade com os dispostos dos artigos 205, 206 e 207 da Constituição Federal de
1988, do art. 3º, IV, da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), de acordo com a
Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015 do Conselho Nacional de Combate à Discriminação
e Promoções dos direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais – CNCD/LGBT, desejo
ser reconhecido(a), identificado(a) e denominado(a) pelo nome social adotado por mim no
âmbito deste Instituto, sem que haja menção ao meu nome civil.

Ciente de que os dados registrados em meu Documento Oficial de Identificação não
coincidem com o nome social adotado por mim, segue anexa cópia de meu Documento Oficial
de Identificação, contendo assinatura e foto, para que eu possa ser devidamente identificado(a)
e participar desta seleção utilizando meu nome social.

*** O candidato deverá fazer inscrição utilizando o nome social.**

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do (a) Declarante conforme Documento Oficial no Registro Civil

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO PRETO(A), PARDO(A) OU INDÍGENA

Eu, _____,
CPF _____, candidato(a) a vagas no Edital para seleção de bolsistas do Programa Pibid, Edital Proen nº 29/2020 para o Subprojeto _____, Câmpus _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), na categoria de candidato(a) oriundo de escola pública e que se autodeclara Preto(a), Pardo(a) ou Indígena, CONFIRMO MINHA AUTODECLARAÇÃO DE PRETO(A), PARDO(A) ou INDÍGENA, tal qual realizada no ato da inscrição. Igualmente, declaro estar ciente de que a autodeclaração como Preto(a) ou Pardo(a) será verificada pela Banca de Heteroidentificação, de forma virtual, conforme o critério fenotípico e em dia e horário específicos conforme consta do Edital e que minha autodeclaração como Indígena será confirmada por meio de documentação encaminhada no ato da inscrição. Declaro também estar ciente de que caso minha autodeclaração seja indeferida, concorrerei às vagas não reservadas.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V

REQUERIMENTO DE RECURSO – PIBID

 <p>INSTITUTO FEDERAL Goiás</p>	<p>Requerimento de Recurso</p> <p>Candidato(a) à Bolsa do Pibid</p>	 <p>CAPES</p>
Nome do/a estudante:	CPF	Edital
Curso:	Núcleo:	
Matricula:	Email:	
Período que está cursando: <input type="checkbox"/> 1º <input type="checkbox"/> 2º <input type="checkbox"/> 3º <input type="checkbox"/> 4º <input type="checkbox"/> 5º <input type="checkbox"/> 6º <input type="checkbox"/> 7º <input type="checkbox"/> 8º		
JUSTIFICATIVA DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO		
Data:		
Assinatura:		
Obs: O(a) candidato(a) deverá preencher este formulário e enviar por e-mail pibid.2020@ifg.edu.br		

ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DO(A) ESTUDANTE

Candidato(a) a Bolsa de Pibid		
Nome do/a estudante:	Processo Número	Edital
Câmpus:		

Informações Acadêmicas
- Período que está cursando: <input type="checkbox"/> 1º <input type="checkbox"/> 2º <input type="checkbox"/> 3º <input type="checkbox"/> 4º <input type="checkbox"/> 5º <input type="checkbox"/> 6º <input type="checkbox"/> 7º <input type="checkbox"/> 8º

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E SELEÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA
A. Histórico Escolar (máximo de 40 pontos): - A pontuação referente ao Histórico Escolar será determinada pelo produto do Coeficiente de Rendimento Acadêmico multiplicado por 5 (cinco) – considerar apenas uma casa decimal. - Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CR) = _____	
B. Redação (máximo de 40 pontos): Análise dos motivos que levaram o estudante a se candidatar à bolsa Residência Pedagógica-IFG. - os motivos estão bem apresentados e coadunam com os objetivos propostos para o Núcleo (30,0 pontos); - a redação possui coerência e coesão textual (5,0 pontos); - a redação está em consonância com a norma-padrão da Língua Portuguesa escrita (5,0 pontos).	
C. Situação como bolsista (máximo de 20 pontos) - o(a) estudante nunca foi bolsista no IFG (20,0 pontos); - o(a) estudante já recebeu algum tipo de bolsa do IFG ou de outra instituição ou agência de fomento e concluiu todas as obrigações. (14,0 pontos);	
Nota Total (pontos)	

Obs.: A pontuação final do candidato será dada pelo somatório das notas atribuídas aos 3 (três) itens acima.

Observações:
Data:
Assinatura: